



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 689 DE 27 DE MARÇO DE 1995.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 5º DA
LEI Nº 680 DE 14 DE MARÇO DE 1995
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARGI VALÉRIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes em exercício, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 5º da Lei nº 680 de 14 de março de 1995, conforme segue:

I - Alienar terrenos e benfeitorias doadas pelo Poder Público Municipal antes de decorridos 05 (cinco) anos do Decreto que concedeu incentivos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, em 27 de Março de 1995.

SARGI VALÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Março de 1995.

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Secretário de Administração.